



## ANEXO I

### **Metodologia das Estimativas de Receita para o período 2014 a 2017**

A política econômica atual vem contribuindo para a consolidação de um cenário macroeconômico estável, com perspectivas favoráveis em relação ao comportamento da inflação e expectativas de crescimento sustentado da economia.

O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma alta correlação do comportamento dessa com o desempenho daqueles agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

<b>Ano</b>		<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
PIB	(%)	3,65	3,80	3,77	3,88
IPCA-IBGE	(%)	5,59	5,25	5,12	5,06
IPM-ICMS	(%)	3,67	3,71	3,74	3,77
IPM-FUNDEB	(%)	1,13	1,14	1,15	1,16
IPM-IPVA	(%)	2,39	2,41	2,44	2,46

Abaixo, detalhamos as estimativas de Receitas:

Receitas Diretamente Arrecadadas: nas Receitas Tributárias, a meta de crescimento real é de 26,10% para o período 2014-2017. Para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a meta de crescimento real é de 26,14%; para o Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, a meta de crescimento real no período é de 52,98%, devido ao grande aumento da oferta de novos imóveis no Município. Para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a meta é de 26,65% no período. Nas Receitas de Serviços, a meta de crescimento real é de 8,57%.

Para as receitas provenientes de Taxas, a meta de crescimento real no período 2014-2017 é de 5,62%, e para as receitas provenientes de Contribuições de Melhoria, 26,36%.

Receitas de Transferências: a meta de crescimento real para as Transferências Correntes, no período 2014-2017, é de 6,82%. Para as Transferências da União, a meta de crescimento real é de 8,16%. Dentre estas transferências, está a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com meta de crescimento real de 26,36%.



Para as Transferências dos Estados, a meta de crescimento real é de 2,97% no período. Dentre estas transferências, a principal é o ICMS, com expectativa de crescimento real de 2,82%. Cabe ressaltar o acréscimo da arrecadação dessa receita, com a instituição da Lei nº 12.685 de 28/08/07– Lei de Programa e Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, regulamentada pelo Decreto nº 52.096 de 28/08/2007.

Na transferência do IPVA, a expectativa é que continue a melhora lenta, mas constante, do nosso Índice de Participação – IPM-IPVA, refletindo a melhoria de gestão do licenciamento de veículos na cidade.

As Transferências do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007, em substituição ao FUNDEF), com expectativa de crescimento real de 22,58% no período. Com relação às outras transferências legais, a perspectiva é de estabilidade ou acompanhando a variação das receitas da União.

Compondo também as estimativas das receitas, estão as perspectivas de ingressos de recursos no âmbito do PAC – Plano de Aceleração de Crescimento, composto pelas Operações de Crédito internas para os Programas de Saneamento, Programas de Moradia Popular e Programas Pró-Transporte, além de convênios da União para a área de Habitação, para pavimentação, obras de controle de enchentes, entre outros.

Na estimativa das receitas, também foram considerados os valores de renúncia de receitas.

Na administração indireta, na Receita dos Serviços de Água e Esgoto, é prevista a recomposição dos valores pela inflação e crescimento real por conta da redução de perdas e ampliação da cobertura da rede, além do combate à inadimplência.

No tocante ao Regime de Assistência à Saúde do Servidor, a Lei Municipal 6.083/05 disciplinou a forma de seu custeio, consistente na receita com mensalidades, co-participações nos eventos pelos beneficiários e aporte e complementações pelos órgãos municipais, que possuam servidores aderentes ao regime.